ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº1.404-20.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 1.272/17, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NO SISTEMA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**.**

O Prefeito Municipal de Duas Barras - RJ**,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica revogado o § 2º do art. 16 da Lei nº 1.272/17.

Art. 2º – Altera a redação do inciso V do artigo 16 da Lei 1.272/17, que passa a seguinte redação:

V – Participar do processo de seleção os profissionais que concluíram o Curso de formação em Gestão oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Duas Barras, apresentando o respectivo certificado de conclusão, no ato da inscrição da chapa ou, comprovação da Licenciatura em Pedagogia; ou Licenciatura em qualquer área com pós-graduação em gestão escolar.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 01 de dezembro de 2020.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:DF9DA0C7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 03/12/2020. Edição 2776
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/